



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
6ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ
ATOrd 0000257-32.2015.5.19.0006
AUTOR: LUCIANA BATISTA DE ARAUJO
RÉU: INDUSTRIAL PORTO RICO S A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos a(o) Exmo(a) Sr(a) Juiz(a) do Trabalho.

Maceió, 18/12/2025.

FABRICIO ROSA MACIEL BARBOSA

Diretor de Secretaria

DESPACHO COM FORÇA DE ALVARÁ JUDICIAL

Considerando o contido nos §§1º e 2º do art. 12 ATO CONJUNTO TST.CSJT.CGJT Nº 61/2024 e no art. 14, do Ato Conjunto TRT 19ª GP/CR nº 142/2019, que determina a conversão dos valores inferiores a R\$ 150,00 em renda em favor da União Federal;

Considerando que, por essa razão, foi determinada a lavratura de alvarás judiciais para reunir os valores inferiores a R\$ 150,00, depositados em contas judiciais que foram vinculadas a processos, arquivados a partir de 15 de fevereiro de 2019, pelo Sistema Depósito Judicial:

Converto em renda os quantuns acima mencionados e confiro ao presente Despacho força de ALVARÁ JUDICIAL e, mediante a apresentação de cópia deste, DETERMINO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -SETOR PÚBLICO MACEIÓ/AL, em cumprimento ao ATO CONJUNTO TRT 19ª GP/CR nº 142 /2019, a efetuar o recolhimento de todos os saldos das contas judiciais / recursais relacionados em anexo, em favor da União Federal, por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) — código 5891 - Valores Oriundos de Depósito Judicial - Processo com Arquivamento Definitivo na Justiça do Trabalho - Projeto Garimpo - (Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1, de 2019, art. 2º, § 6), tendo, como identificação de recolhedor, o TRT 19ª Região, inscrito no CNPJ 35.734.318/0001-80.

Todas as contas mencionadas, após a operação, deverão ser zeradas e encerradas.

Eventuais contas com saldos zerados deverão ser desconsideradas.

A Agência Bancária deverá proceder aos devidos recolhimentos, no prazo de 10 (dez) dias, com comprovação à 6ª Vara do Trabalho de Maceió.

Após a devida comprovação e, em não existindo qualquer pendência a ser sanada, retornem os Autos ao ARQUIVO DEFINITIVO.

MACEIO/AL, 18 de dezembro de 2025.

THAIS COSTA GONDIM
Juíza do Trabalho Titular